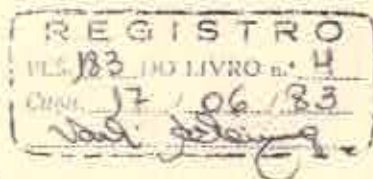




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 278, DE 17 DE JUNHO DE 1983

Autoriza a ratificação de doação de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante escritura pública, ratificar, integralmente, a doação, feita pelo Município à sociedade Hospital Nossa Senhora Aparecida de Caçu Ltda., de uma área de 5.779,08 m² (cinco mil, setacentos e setenta e nove metros e oito decímetros quadrados), constituída pela quadra nº 1 (um) do Loteamento Vila Martins, desta cidade, inclusive de um edifício nela então em construção, de conformidade com a escritura lavrada às fls. 52 v^o a 57, do livro nº 53, do Primeiro Tabelionato deste Município, em 1º de novembro de 1979, registrada às fls. 180 do livro 2-H, do Cartório de Registro de Imóveis local, sob o nº R-1-1.457, em 12 de dezembro do mesmo ano, para que fique, doravante, o domínio livre e desonerado de quaisquer encargos ou condições.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 17 de junho de 1983.

Plácido Bessa dos Santos
Vandir Alves de C. e Sáez